



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.11.01**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, por seu Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara Municipal de Barro (Poder Legislativo), ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL NO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - PODER LEGISLATIVO, contemplando as seguintes atividades:

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) Orientação ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO;
- b) ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE FOLHA DE PAGAMENTO (SETOR PESSOAL)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

JUSTIFICATIVA Este termo tem como justificativa a necessidade de contratação de serviços na área de Administração de Pessoal (ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO), DESTE PODER LEGISLATIVO).

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) Orientação ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO;
- b) ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE FOLHA DE PAGAMENTO (SETOR PESSOAL)

O valor global proposto, por Unidade Gestora/órgão, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	05	Mês	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00



Art. 75. É dispensável a licitação:

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no flanelógrafo da Câmara Municipal imprensa oficial e no site oficial da Câmara de BARRO/CE: <https://www.barro.ce.leg.br/> (<https://www.barro.ce.leg.br/>), para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 16 DE AGOSTO DE 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.276.541/0001-17, com sede na AV ODILON AGUIAR, 98 - SALA B - CENTRO - TAUA/CE - CEP: 63.660-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. GUILHERME CAMPELO SILVA, na qualidade de representante legal, portador do CPF nº 065.375.623-25.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Valor Mensal: R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais).

Valor Global: **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

BARRO-Ce, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
**JOSE ITAMAR MENDES**

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE-PODER LEGISLATIVO.